



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 20 de Outubro de 2021 • Ano VIII • Nº 2113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Notificação Para Apurar Descumprimento de Obrigação Contratual - Alex da Silva Suzarte dos Santos - ME.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



NOTIFICAÇÃO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.360.005/0001-90, com sede na Rua do Rosário, 15, Dois de Julho, Salvador-BA, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022-2021-PE, fora devidamente contratada para prestação de serviço de hospedagem (24 horas), na cidade de Salvador-Ba, com alimentação e transporte para paciente, prestado a partir da chegada do ônibus até o horário do seu retorno ao município de Ibipitanga-BA, sendo estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com efeito, o contrato celebrado possui número 0134-2021, sendo as seguintes as obrigações da contratada: “A **contratada** deverá oferecer:

- ✓ Serviço de hospedagem especializada 24horas, prestado a partir da chegada do ônibus com pacientes até o horário do seu retorno ao Município de Ibipitanga/BA, a contratada fica responsável pelo embarque e desembarque dos pacientes;
- ✓ Recepção dos pacientes, repassar os informes gerais sobre os serviços ofertados, do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente;
- ✓ Triagem dos pacientes (local de atendimento e tipo de acomodações);
- ✓ No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho;
- ✓ Cômodos com no máximo quatro leitos, separados por alas, masculinos e femininos;
- ✓ Quartos com dois leitos (quando acompanhantes forem do sexo oposto);
- ✓ Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária e sempre que necessário;
- ✓ Leitos de isolamento (instalações sanitárias exclusivas, quando o paciente estiver com patologia que necessite de isolamento);
- ✓ Estrutura física atendendo as normas de acessibilidade;
- ✓ Instalações em plenas condições de higiene e conservação, os ambientes deverão estar limpos e arejados, contendo água tratada e energia elétrica;
- ✓ Alimentação: contempla as 03 (três) principais refeições café da manhã, almoço e jantar, servidos em sistema de Buffet, cardápio variado acompanhado por profissional nutricionista e atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.
- ✓ As refeições deverão ser servidas de acordo com os horários previstos na própria unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- ✓ Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas ou orientação nutricional.
- ✓ Transporte: serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais e clínicas de Salvador/BA, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, sem qualquer custo adicional;
- ✓ Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado;
- ✓ A contratada tem por obrigação fixar no estabelecimento informativo com os horários de transportes, bem como informar aos pacientes os mesmos;
- ✓ A contratada deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento;
- ✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referência respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros”.

Pois bem, diversos tem sido os questionamentos dos usuários a despeito das condições de hospedagem no estabelecimento acima referenciado, cujo material se encontra a disposição nesta Secretaria de Saúde, para devido conhecimento, informações estas que refletem em possível descumprimento contratual, razão pela qual se determinará vistoria no imóvel contratado, a fim de apurar os fatos relatados.

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência do interessado.

Ibipitanga, em 20 de outubro de 2021.

Eugênia Samira Rocha Souza
Eugênia Samira Rocha Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02/2021

Eugênia Samira Rocha Souza
Secretaria M. de Saúde
CPF: 032.153.485-39
DECRETO 02/2021